



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO

LEI N.º 247/2000

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS **DIRETRIZES** PARA ELABORAÇÃO DO **ORÇAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O **EXERCÍCIO DE 2001** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei

ART. 1º- Esta Lei estabelece as **Diretrizes Gerais** para elaboração do **Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras**, relativo ao **Exercício Financeiro de 2001**.

ART. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

ART. 3º- O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO

166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

ART. 14- São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
- III - que indiquem como recursos para o seu suporte corte superior a 20% (vinte por cento) de dotações previstas para a manutenção de atividade essencial de competência do Município, assim consideradas aquelas compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta lei, e a média dos dispêndios realizadas no último exercício e no exercício corrente.

ART. 15- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

ART. 16- A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

ART. 17- É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

- I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;
- III - entidades privadas, excetuadas as Associações Comunitárias no concernente a obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

ART. 18- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2001 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2000 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ ÚNICO- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO

ART. 19- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

ART. 20- Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei.

ART. 21- Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, exceto no concernente a despesas variáveis;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

ART. 22- Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, aos 28 dias do mês de Junho do ano dois mil.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



LEI Nº 247/2000

ANEXO I

LEGISLATIVA

- Aquisição de móveis e equipamentos;
- Treinamento de Pessoal;
- Assistência Técnica LEGISLATIVA;
- Aquisição de veículo;
- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Manutenção das atividades dos Depts de Administração e Finanças;
- Manutenção do Centro Administrativo Municipal, incluindo a aquisição de móveis e equipamentos;
- Manutenção das atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização, incluindo aquisição de veículos;
- Treinamento de recursos humanos;
- Aquisição de Equipamentos e manutenção das atividades da Divisão de Tesouraria;
- Ampliação e manutenção do Sistema de Processamento de Dados;
- Manter no Município a necessária infra-estrutura no concernente ao atendimento a população no aspecto de documentação como Carteira de Identidade, documentação militar, de Trânsito, Carteira de Trabalho, e afins;
- Construção de edificações públicas;
- Manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;
- Prosseguir na instalação dos Postos de Serviço Telefônico em comunidades ainda não dotadas de tal melhoria;
- Buscar a ampliação do Sistema Telefônico na sede municipal e nos distritos;
- Ampliação e Melhoramentos da torre de retransmissão de imagens de TV;
- Proporcionar incentivo a instalação de atividades industriais, agro-industriais e comerciais visando melhoria da oferta de emprego e incremento da arrecadação;
- Apoio a instalação de agência bancária;
- Manutenção da previdência dos Servidores do Município de NOVA LARANJEIRAS;
- Criação de Plano de Assistência Médica aos Servidores do Município em conjunto com o Departamento de Saúde e Bem Estar Social;
- Aquisição e manutenção de veículos da Administração;



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

- Manutenção das atividades do Depto de Agricultura e Desenvolvimento,
- Manutenção do Viveiro de Mudas, para fornecer mudas nativas, erva-mate, eucalipto, bracatinga, pinos, ornamentais, etc.;
- Aquisição e manutenção de Veículos;
- Apoio e realização de treinamentos direcionados à profissionalização dos produtores rurais.
- Criação, operacionalização e manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural, com dinamismo rotativo em prol a pequenos produtores rurais;
- Manter e firmar convênios com órgãos estaduais e federais e suas vinculadas para o desenvolvimento de programas Governamentais;
- Formar um departamento autônomo, forte e atuante;
- Manter orientação técnica especializada e permanente com: Veterinário, Agrônomo, técnicos agrícolas, inseminadores, etc.;
- Apoio máximo possível, aos micro e pequenos agricultores, através da orientação técnica onde a diversificação de culturas é o ponto fundamental, bem como alguns tipos de subsídios;
- Apoio aos programas voltados para a realidade municipal;
- Suinocultura integrado (incentivo a aumentar a produtividade com menor custo e aproveitamento de resíduos);
- Bovinocultura de leite (criação de uma bacia leiteira, incentivando ao melhoramento genético e alimentar);
- Erva Mate (incentivo ao plantio);
- Hortaliças e Olerícolas (incentivo as hortas escolares);
- Conservação do Solo (orientação técnica extensiva com alguns subsídios);
- Reflorestamento (proteção de rios e nascentes d'água com auto suficiência em madeiras);
- Correção de solos (orientação técnica extensiva com análise de solo e subsídios de insumos);
- Culturas anuais (viabilização aos micro agricultores através de subsídios de sementes e outras);
- Piscicultura (viabilização de tanques com incentivo de produção e comercialização);
- Acesso viário primário (destinar máquinas adequadas para viabilizar a construção de estradas e infra-estrutura no interior das propriedades);
- Apoio a implantação de agro-indústrias;
- Incentivo a produção artesanal de derivados de origem animal e vegetal;
- Incentivo a produção de alimentos na área indígena;
- Incentivo à apicultura;
- Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Manutenção das atividades da Casa Familiar Rural, através de Convênio;



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção das atividades de Depto de Educação e Cultura;
- Manutenção, ampliação e melhoria da Rede de Ensino de Primeiro Grau no Município;
- Manutenção, ampliação e melhoria do ensino pré-escolar e Educação Especial;
- Assistência ao Educando através da aquisição de material didático e pedagógico;
- Construção e melhorias em unidades escolares municipais;
- Instalação e aquisição de equipamentos para unidades escolares;
- Aquisição de Veículos, manutenção e melhoria do transporte escolar e contratação de ônibus e outros veículos;
- Instalação e equipamentos de bibliotecas e secretarias nas escolas;
- Criação das unidades executoras nas Escolas Municipais;
- Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Incentivo as atividades culturais, grupos de tradições culturais indígenas, artesanato e grupos de dança;
- Manutenção do Programa de Merenda Escolar em Convênio com os Órgãos Federais e Estaduais;
- Incentivar a prática do desporto amador e estudantil;
- Apoio a Estudantes carentes;
- Apoio a crianças excepcionais;
- Apoio aos programas de alfabetização de adultos e ao ensino supletivo;
- Melhoria de qualificação técnica de pessoal do magistério com cursos de aperfeiçoamento;
- Apoio a formação de grêmios estudantis;
- Instalação da Biblioteca Municipal;
- Construção de canchas polivalentes na área rural;
- Incentivo a regularização da habilitação de professores em magistério;
- Apoio a implantação de primeiro grau (5ª a 8ª série) nas localidades onde houver demanda;
- Manutenção das atividades do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- Implantação do Laboratório de informática na Educação;
- Aplicação das normas do Plano de Carreira dos profissionais do Magistério.

DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO

- Ampliação dos sistemas de eletrificação urbana;
- Apoio a projetos de expansão e melhorias da eletrificação rural;
- Ampliação, melhoria e manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Sede e distritos;
- Obras de controle da erosão urbana;
- Construção de Parques infantis;
- Projeto de Reciclagem de Lixo Urbano;
- Aquisição de Equipamentos para limpeza pública;
- Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas;
- Construção de praças, arborização e paisagismo urbano;
- Abertura e nivelamento de ruas do Quadro Urbano da Sede e Distritos;



- Ampliação do Quadro urbano da Sede Municipal e das Sede Distritais através do incentivo a projetos de loteamento;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, cemitérios e outros serviços de utilidade pública;
- Incentivo a construções urbanas através de serviços de terraplanagem;
- Aquisição de veículos automotores leves e pesados, equipamentos rodoviários visando a melhoria do Parque de Máquinas da Prefeitura;
- Restauração, Cascalhamento e Calçamento de estradas integrantes da Rede Municipal com recursos próprios ou através de convênio com o Estado do Paraná e Governo Federal;
- Construção de Pontes, pontilhões e bueiros em estradas vicinais;
- Abertura, Reabertura, restauração e Cascalhamento de estradas de acesso a propriedades rurais;
- Reformas de veículos, máquinas e equipamentos;
- Manutenção de rede viária em condições ideais para o escoamento da safra agrícola;
- Construção e manutenção das instalações para o Departamento Rodoviário e Obras Públicas, Parque de Máquinas e oficinas alojamento para funcionários;
- Aquisição de Equipamentos para oficina mecânica;
- Apoio e incentivo a organização do Transporte coletivo do interior;
- Construção de abrigos em ponto de ônibus;
- Aquisição de terrenos urbanos e rurais, para atender o desenvolvimento do Município;
- Construção Terminal Rodoviário;

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- Implantação e melhorias nos sistemas de abastecimento d'água (sede e distritos);
- Rede de Esgotos Sanitários;
- Aquisição veículos e equipamentos para o setor de saúde;
- Manutenção e ampliação do atendimento à saúde pública e preventiva;
- Expansão, melhoramentos e manutenção da rede de postos de saúde;
- Participação e suporte às campanhas de vacinação e campanhas preventivas;
- Apoio à assistência médica e odontológica a população indígena;
- Melhoria das condições de saneamento básico da população;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Construção de Sistema de Galerias Pluviais paralelamente ao projeto de pavimentação de vias urbanas;
- Manutenção e apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- Constituição e Manutenção do Conselho Municipal do Bem Estar Social;
- Assistência Social a pessoas carentes, maternidade, idoso e principalmente ao menor e adolescente;
- Incentivo à criação das Associações Comunitárias;
- Construção instalação e manutenção do Centro Social;
- Construção, instalação, manutenção e aquisição de móveis e equipamentos para Creches e Clubes de Mães;
- Apoio a organização de entidades sindicais;
- Aquisição e manutenção de gabinete odontológicos e equipamentos;



- Curso de aperfeiçoamento dos profissionais;
- Apoio às Associações Comunitárias
Assegurar recursos objetivando a execução de obras e serviços, aquisição de bens e materiais de consumo de interesse da comunidade, através da participação da mesma como forma de incentivo à organização comunitária;
- Construção e manutenção do Centro de Convivência da 3ª idade, em convênio com órgãos federais, estaduais ou recursos próprios;
- Ampliação da Farmácia básica de medicamentos;
- Aquisição e distribuição de medicamentos à pessoas carentes.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

- Manutenção das atividades do departamento de esportes e recreação;
- Promoção de competições esportivas a nível local, regional e, se possível estadual;
- Apoio ao desporto amador através de melhorias na infra-estrutura desportiva, inclusive comunidades do interior;
- Incentivar a prática de atividades de esporte e lazer como ação essencial de ocupação de tempo livre, em toda a faixa etária;
- Estimular a participação comunitária, bem como o esporte amador através de projetos e eventos desenvolvendo a integração na plenitude da vida social;
- Programar e coordenar as promoções de esporte e lazer promovendo o intercâmbio entre a sede, distritos e localidades do município na prática das diversas modalidades esportivas;
- Incentivo a participação em eventos diversos para 2001 como:
 - Jogos Escolares do Paraná (JEPS);
 - Jogos da Juventude (JOJUPS);
 - Jogos da Micro-região Cantuquiriguaçu (JARCANS);
 - Jogos Abertos do Paraná (JAPS).
 - Jogos Abertos de Laranjeiras do Sul (JALS);
 - Amistosos de intercâmbio com municípios vizinhos.
- Aquisição de veículo.
- Construção e manutenção de quadras esportivas.
- Construção, manutenção e instalação do Centro Esportivo na sede do município..

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de junho de 2000.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal